



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
E-mail:	planejamento.fazenda@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329-8023
Responsável pelo estudo:	Millene Apolinário Machado
Cargo/Função:	Superintendente de Licitações e Contratos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O município de Caratinga/MG precisa atender aos princípios da publicidade e transparência e, com regularidade, as exigências da Lei nº 14.133/2021, que trata do novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como obrigações relacionadas a convênios e outros instrumentos.

Esta legislação exige ampla publicidade dos processos licitatórios, o que implica na necessidade de veiculação de atos oficiais em jornais de grande circulação estadual e regional, além dos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União.

O município já estabeleceu contratos com empresas que atendem esses critérios, porém os quantitativos licitados foram insuficientes, comprometendo o cumprimento integral da norma e, por consequência, a transparência e a publicidade das contratações públicas.

Além disso uma nova consulta de preços identificou valores mais vantajosos à administração do que aqueles praticados atualmente.

Há casos ainda de exigências contidas em convênios e outros instrumentos de publicação em Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e de União.

1.2. Objetivos da Contratação

Garantir a ampla publicidade dos procedimentos licitatórios realizados pelo município de Caratinga, em atendimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, bem como de outros atos oficiais, através de jornais de grande circulação estadual e regional.

Com essa medida, busca-se assegurar maior transparência, publicidade e legalidade dos atos da administração pública, ampliando o acesso de todos ao conteúdo dos atos oficiais e dos potenciais fornecedores às informações relativas às contratações públicas.

Além de cumprir as exigências legais, a pretensa contratação pretende evitar a nulidade dos processos licitatórios ocasionada pela ausência de divulgação adequada, protegendo o município de riscos jurídicos e fortalecendo a efetividade e a competitividade dos certames.

Outro objetivo relevante é o fortalecimento da imagem institucional da administração municipal, evidenciando o compromisso com a legalidade, a publicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, a contratação permitirá mais agilidade e organização nos processos internos, uma vez que proporcionará um meio estável, contínuo e devidamente formalizado para a realização das publicações



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



obrigatórias, contribuindo para maior eficiência administrativa e redução de falhas ou retrabalhos relacionados à divulgação das licitações.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A solução do problema relacionado à ausência de contratação do serviço de publicação oficial em veículos de imprensa de grande circulação estadual e regional e em diários oficiais para a publicação de atos oficiais é, indiscutivelmente, de relevante interesse público.

Em primeiro lugar, a adequada publicidade dos processos licitatórios é um dos pilares da transparência na administração pública, assegurando que todos os cidadãos e potenciais fornecedores tenham acesso às informações sobre contratações governamentais.

Essa transparência é essencial para coibir práticas irregulares, garantir a igualdade de condições entre os concorrentes e fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Além disso, ao cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 de forma adequada, o município evita a anulação de certames por vícios formais, o que representa uma importante economia de recursos públicos e de tempo.

A repetição de procedimentos, provocada por falhas na divulgação, gera retrabalho, desperdício de recursos administrativos e atrasos na entrega de serviços públicos essenciais à população. Portanto, a formalização de contratos com jornais que atendam aos critérios legais proporciona maior segurança jurídica e celeridade aos processos de aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras públicas.

Outro aspecto relevante é que a ampla divulgação dos editais potencializa a competitividade nas licitações, atraindo um número maior e mais diversificado de empresas interessadas. Isso tende a melhorar as condições ofertadas ao poder público, resultando em contratações mais vantajosas e eficientes, o que se traduz em economia e melhor aplicação dos recursos públicos em benefício direto para toda a coletividade.

A publicação de atos oficiais derivados de instrumentos firmados com outros entes federados também é tida como obrigatória para a finalidade da avença.

Por fim, a adoção dessa medida contribui para a modernização e profissionalização da gestão municipal, promovendo práticas administrativas alinhadas aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, a contratação proposta não apenas resolve um problema jurídico-administrativo, mas promove avanços concretos na qualidade da gestão pública e no atendimento às necessidades da população.

1.4. Impacto Esperado

A contratação dos serviços de publicação oficial diários oficiais e em jornais de grande circulação terá um impacto significativo na regularização e melhoria dos processos licitatórios do município de Caratinga/MG.

Com a devida publicidade assegurada, os certames passam a atender integralmente às exigências legais, reduzindo o risco de anulação por falhas formais e promovendo maior segurança jurídica.

Além disso, espera-se um aumento na participação de fornecedores, tornando as licitações mais competitivas e possibilitando melhores condições nas contratações públicas. A contratação também contribuirá para maior agilidade nos processos internos, facilitando o planejamento e a organização das etapas licitatórias.

Nos mesmos moldes é o impacto da publicação de outros atos oficiais.

Entre os principais indicadores de sucesso estão: o cumprimento das exigências legais quanto à publicidade, o aumento no número de participantes por certame, a redução de falhas ou impugnações por problemas de divulgação e a melhoria na percepção interna da eficiência administrativa.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Esses resultados, além de atenderem ao interesse público, fortalecem a transparência e a credibilidade da gestão municipal.

1.5. Responsabilidade Social

A contratação dos serviços de publicação em jornais de grande circulação terá um impacto significativo na regularização e melhoria dos processos licitatórios do município de Caratinga/MG. Com a devida publicidade assegurada, os certames passam a atender integralmente às exigências legais, reduzindo o risco de anulação por falhas formais e promovendo maior segurança jurídica.

Além disso, espera-se um aumento na participação de fornecedores, tornando as licitações mais competitivas e possibilitando melhores condições nas contratações públicas. A contratação também contribuirá para maior agilidade nos processos internos, facilitando o planejamento e a organização das etapas licitatórias.

A publicação de atos administrativos diversos também é necessária para o conhecimento da sociedade e a consequente participação desta.

Sob a ótica da responsabilidade social, essa medida reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, o acesso à informação e a justiça social. Ao garantir que a população tenha conhecimento das ações administrativas e das oportunidades de participação, a contratação fortalece o controle social, a cidadania e o princípio da equidade.

Essa ação está alinhada com políticas públicas mais amplas voltadas para a boa governança, o fortalecimento da democracia e a promoção de uma gestão pública ética, eficiente e participativa. Ao ampliar a transparência e democratizar o acesso às contratações públicas, o município contribui diretamente para o bem-estar coletivo e para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

1.6. Análise de contratações anteriores

Vale destacar que, em análises de contratações anteriores realizadas pelo município de Caratinga/MG, não foram identificadas inconsistências ou irregularidades quanto à forma de contratação de serviços de publicação em jornais. Esse histórico positivo reforça a viabilidade e a segurança jurídica da contratação pretendida, demonstrando que há possui experiência prévia nesse tipo de procedimento, conduzido de forma adequada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

A adoção do mesmo modelo, com os devidos ajustes às exigências da Lei nº 14.133/2021, representa uma continuidade responsável de boas práticas administrativas. Além de dar respaldo técnico à atual demanda, esse precedente contribui para embasar a tomada de decisão com base em experiências bem-sucedidas, assegurando maior tranquilidade à gestão e confiabilidade aos órgãos de controle e à população.

A partir desse histórico, reafirma-se que a contratação ora proposta segue o caminho da regularidade, da transparência e do compromisso com uma administração pública ética e alinhada às boas práticas de governança.

Reitera-se que há contratos vigentes que tratam deste mesmo objeto, porém o quantitativo licitado foi insuficiente, comprometendo o cumprimento integral da legislação de regência.

A licitação de objeto já contratado, como no caso em tela, visa assegurar melhores preços e condições técnicas com o objetivo de substituir o instrumento contratual, caso seja mais vantajoso.

1.7. Do serviço continuado

A publicação de atos administrativos oficiais decorre de necessidades permanentes e prolongadas sendo considerada serviço continuado necessários à manutenção da atividade administrativa, segundo a Lei 14.133/2021 (Art. 6º, XV).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



O uso do sistema de registro de preços não é incompatível ao objeto em referência tendo em vista que atende inclusive ao disposto no art. 3º, do Decreto 11.462/2023, segundo o qual o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial "quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes" e "quando for conveniente a aquisição de serviços remunerados por unidade de medida" no caso em tela por centímetros/coluna.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em diários oficiais e em jornais de grande circulação deve observar rigorosamente as disposições contidas no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam as cláusulas necessárias nos contratos administrativos e os requisitos mínimos para a habilitação dos licitantes.

Dentre os requisitos indispensáveis à contratação, destacam-se:

Capacidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, comprovadas mediante apresentação da documentação exigida em lei, inclusive certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

Qualificação técnica compatível com o objeto do contrato, sendo este um dos requisitos centrais. Para a adequada execução do contrato, será exigido dos jornais de grande circulação:

- Comprovação de que o jornal que a licitante apresenta como canal para a publicação possui versão impressa e digital, circulação mínima diária de 7.000 (sete mil) exemplares impressos para "Jornal de grande circulação Estadual" e de 4.000 (quatro mil) exemplares impressos para o "Jornal de circulação Local/Regional", através de relatório auditado pelo IVC – Instituto de Verificação de Circulação, ou entidade equivalente, vedada declaração do próprio emitente.
- Estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
- Ser distribuído de forma habitual e não ser direcionado para determinado público;
- Circular pelo menos quatro dias úteis da semana.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Publicação no Diário Oficial da União.	CM/CL	500
2	Publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE.	CM/CL	1.000
3	Publicação em Jornal de Grande Circulação Estadual (tiragem mínima de 7.000 exemplares impressos e incluindo versão digital).	CM/CL	2.000
4	Publicação em Jornal de Grande Circulação Local/Regional (Tiragem mínima de 4.000 exemplares e incluindo versão digital).	CM/CL	4.000

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de garantir a ampla publicidade dos processos licitatórios, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à divulgação em jornais de grande circulação estadual e municipal, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis no mercado.

Entre as possibilidades analisadas, destacam-se: a adesão a atas de registro de preços de outros entes (carona), a utilização de consórcios públicos, convênios com veículos de mídia comunitária e a ampliação do uso de plataformas digitais oficiais. No entanto, embora cada uma dessas alternativas apresente algum



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



nível de viabilidade, todas enfrentam limitações importantes seja por questões legais, operacionais ou de alcance da publicidade exigida pela norma.

A **adesão a atas**, por exemplo, depende da disponibilidade e da compatibilidade com as necessidades locais, enquanto os **consórcios públicos** exigem estrutura compartilhada e maior tempo de formalização. Ademais, nenhum desses meios substitui legalmente a obrigatoriedade da publicação em jornais impressos de grande circulação quando exigida pela legislação.

Diante desse cenário, a **solução adotada – a contratação terceirizada de serviços de publicação em diários oficiais e em jornais de grande circulação**, por meio de licitação, mostra-se como a **mais adequada, eficaz e alinhada às exigências legais e à realidade administrativa do município**. Trata-se de uma medida já aplicada anteriormente com êxito (vide Processo nº 201/2017 – Pregão Presencial nº 105/2017, Processo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025), que oferece segurança jurídica, garante a capilaridade e o alcance das publicações e promove maior agilidade na execução das demandas da administração pública.

Além disso, a terceirização permite a definição clara de responsabilidades, metas de desempenho e critérios técnicos na execução do contrato, assegurando maior controle e qualidade no serviço prestado. É, portanto, a solução que melhor atende ao interesse público, viabilizando a transparência dos atos administrativos, o cumprimento da legislação e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em contratações anteriores firmadas pelo Município de Caratinga/MG e em pesquisas, conforme autorizado pelo art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria requisitante utilizou, neste momento, o critério histórico, considerando os preços unitários praticados no Processo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025, os quais se mostraram regulares e compatíveis com o mercado à época, e ajustou a quantidade de acordo com a demanda atual.

A seguir, apresenta-se a estimativa preliminar:

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Publicação no Diário Oficial da União - DOI	CM/CL	500	46,26	23.130,00
	Publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE.	CM/CL	1.000	119,15	119.157,50
2	Publicação em Jornal de Grande Circulação Estadual (tiragem mín. 7.000 e versão digital)	CM/CL	2.000	52,45	104.900,00
3	Publicação em Jornal de Circulação Local/Regional (tiragem mín. 4.000 e versão digital)	CM/CL	4.000	35,01	140.040,00
Valor Total Estimado					R\$ 387.227,50

Memória de Cálculo:

- A estimativa foi obtida a partir de levantamentos anteriores e no aumento da quantidade de publicações em jornal de circulação regional/local de 2.000 para 4.000 unidades por item, conforme nova projeção de demanda, mantida a quantidade em jornal de circulação estadual;
- O total foi calculado com base na multiplicação das quantidades pelo valor unitário objeto da pesquisa de preços.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visão Geral da Solução

A solução mais viável a ser adotada pelo Município de Caratinga/MG é a **contratação terceirizada de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em diários oficiais e em jornais de grande circulação estadual e local/regional**.

Essa medida visa cumprir as exigências legais da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade necessária aos atos licitatórios, promovendo a transparência administrativa, fortalecendo a segurança jurídica e garantindo ampla divulgação à população.

O objetivo principal é viabilizar a publicidade efetiva dos processos licitatórios e de outros atos administrativos, melhorando a eficiência da administração pública e assegurando o acesso igualitário às informações.

Funcionalidades e Características

- Publicação de editais, avisos, extratos e outros atos administrativos em jornais impressos de grande circulação;
- Entrega de comprovantes de publicação para fins de controle interno;
- Atendimento a prazos legais e formatos específicos exigidos para atos oficiais;
- Suporte operacional para envio, diagramação e ajustes das publicações;
- Disponibilização de canal de atendimento direto para emergências e dúvidas.

Características Técnicas

- Publicações em jornais com tiragem mínima de 7.000 exemplares (estadual) e 4.000 exemplares (local/regional) respectivamente;
- Publicação em Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União;
- Circulação regular diária conforme o caso;
- Formatos digitais compatíveis para envio e arquivamento (PDF, DOC, JPG);
- Arquivamento físico e digital dos exemplares publicados.

Benefícios e Vantagens

- Cumprimento integral das obrigações legais de publicidade;
- Maior transparência e democratização do acesso às informações públicas;
- Redução de riscos jurídicos por descumprimento da legislação;
- Agilidade e eficiência no trâmite dos processos administrativos;
- Facilidade de acesso às publicações tanto pela administração quanto pelos cidadãos.

Vantagens Competitivas

- Flexibilidade de atendimento e capacidade de adaptação às demandas específicas;
- Custo previsível e aderente à realidade orçamentária municipal;
- Maior abrangência e efetividade na divulgação dos atos administrativos.

Integração e Compatibilidade

- Integração direta com o setor de licitações, controle interno e jurídico;
- Compatível com sistemas já utilizados para elaboração de editais e atos oficiais;
- Suporte para múltiplos formatos de arquivos e sistemas operacionais comuns.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A contratação terceirizada de serviços de publicação é a solução que **melhor equilibra eficiência, segurança jurídica, custo-benefício e atendimento às exigências legais**. Além disso, trata-se de um modelo já testado e bem-sucedido no município, oferecendo segurança administrativa e ampliando o acesso da população às informações públicas, em total consonância com o interesse público e as boas práticas de gestão.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como regra geral, a contratação deverá ser **parcelada**, em observância ao princípio da economicidade e em conformidade com a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que estabelece ser obrigatória a divisão do objeto quando for tecnicamente viável e vantajosa para a Administração Pública.

No caso em tela, em razão de viabilidade técnica, os itens serão divididos em dois lotes: o primeiro incluirá a publicação nos diários oficiais da União e do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação estadual e o segundo, contendo apenas o jornal de circulação regional/local.

Justifica a aglutinação do primeiro lote, o fato de facilitar o gerenciamento das publicações e o contato com o contratado, o que seria dificultado numa hipótese de três fornecedores distintos para cada item.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1. Impacto em Termos de Economicidade

Quantitativamente:

- A adoção da terceirização por meio de contratação especializada elimina a necessidade de estruturação própria para a veiculação dos atos oficiais (como criação de veículo institucional), **evitando gastos com pessoal, gráfica, sistemas e logística;**
- Com base na pesquisa de preços, a estimativa de custo para 8.500 CM/CL (500 no D.O.U., 1.000 no D.O.E., 2.000 em jornal de abrangência estadual e 4.000 em jornal de abrangência regional/local) é de **R\$ 387.227,50**, valor que se mostra compatível com o mercado e proporcional à abrangência da demanda.

Qualitativamente:

- Ao contratar empresa especializada, o Município se beneficia da expertise do fornecedor, obtendo **melhor qualidade e padronização nas publicações;**
- Redução de riscos de retrabalho e anulação de processos por falhas formais, o que representa economia indireta com tempo e recursos administrativos;
- A solução evita custos ocultos com retrabalhos e processos administrativos de correção, além de sanções de órgãos de controle por publicidade ineficaz.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Quantitativamente:

- Redução da carga de trabalho da equipe interna responsável por licitações, que deixa de realizar atividades como envio, edição, contato com jornais e coleta de comprovantes, podendo se concentrar em atividades finalísticas;
- Otimização do tempo de servidores públicos envolvidos, resultando em **aumento da produtividade institucional.**



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Qualitativamente:

- A liberação da equipe de tarefas operacionais favorece o foco em atividades estratégicas e de planejamento, contribuindo para a **profissionalização e eficiência da gestão pública**;
- Redução de erros humanos e atrasos operacionais, uma vez que a responsabilidade pela publicação e controle passa a ser do contratado.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Tecnológicos

Quantitativamente:

- Evita-se a necessidade de aquisição de equipamentos gráficos, plataformas de edição, softwares especializados e insumos para veiculação própria das publicações;
- Redução de custos com impressão e arquivamento de material físico interno.

Qualitativamente:

- Aproveitamento da infraestrutura já existente nos veículos de comunicação contratados, **sem sobrecarga da estrutura municipal**;
- Preservação dos recursos materiais do Município, que passam a ser utilizados exclusivamente para finalidades internas, sem desvio de função ou desgaste desnecessário.

4. Impacto no Uso dos Recursos Financeiros

Quantitativamente:

- O valor orçado está dentro dos parâmetros históricos e da capacidade orçamentária do Município;
- A utilização de critérios técnicos e cotação atualizada garantirá que a contratação se dê pelo **menor preço global**, sem comprometer a qualidade.

Qualitativamente:

- Garante maior previsibilidade e controle financeiro dos gastos com publicidade institucional;
- Evita o comprometimento do orçamento com projetos de alta complexidade e baixo retorno (como veículo próprio), promovendo **gestão racional e eficiente dos recursos públicos**.

Conclusão

A contratação da empresa especializada para a publicação de atos oficiais representa uma **solução de alta viabilidade operacional, técnica e econômica**, proporcionando:

- Redução de custos diretos e indiretos;
- Maior produtividade da equipe;
- Uso racional da estrutura existente;
- Cumprimento legal com máxima eficiência;
- Transparência e efetividade na comunicação institucional.

Portanto, os impactos da solução adotada são positivos tanto **quantitativamente**, com redução de despesas e retrabalho, quanto **qualitativamente**, com melhoria na organização, fluidez dos processos e governança pública.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Previamente à celebração do contrato para prestação dos serviços de publicação oficial, a Administração deverá adotar algumas providências essenciais. A primeira delas consiste na **designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual**, conforme previsto nos artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021. Serão indicados, por meio de ato específico, um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, e um fiscal técnico, incumbido de verificar a conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto ao conteúdo, à periodicidade e à tiragem das publicações realizadas. Essa definição de responsabilidades é fundamental para garantir o controle adequado da execução e a observância das cláusulas pactuadas.

Adicionalmente, serão disponibilizados aos servidores designados **todos os documentos necessários para o pleno exercício das funções de fiscalização e gestão**, incluindo o contrato firmado, o termo de referência, a proposta da empresa contratada, bem como modelos e parâmetros dos comprovantes de publicação que deverão ser entregues. A posse dessas informações visa assegurar que a equipe responsável tenha total clareza sobre os critérios de aceitação, prazos de entrega e obrigações contratuais, promovendo assim uma atuação eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, referente à prestação de serviços de publicação de atos oficiais **é autônoma e plenamente suficiente para o atendimento da demanda administrativa, não sendo necessária nenhuma contratação complementar ou acessória para o seu pleno desenvolvimento**.

Todos os recursos operacionais, técnicos e administrativos exigidos para a execução do objeto contratual estarão integralmente contemplados no escopo desta contratação, **não havendo necessidade de aquisição adicional de bens, serviços ou sistemas de apoio** para sua efetiva implementação e funcionamento. Dessa forma, a solução proposta atende de forma completa e independente às exigências legais e operacionais da Administração Pública.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços para publicação de atos oficiais envolve, predominantemente, atividades de natureza administrativa e editorial, com impacto ambiental **considerado mínimo**. No entanto, em razão da utilização de papel para impressão das publicações físicas, é possível identificar **impactos ambientais indiretos** associados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos.

Impactos Ambientais Potenciais:

- Consumo de papel proveniente de matéria-prima vegetal;
- Geração de resíduos (jornais descartados após o uso);
- Emissões associadas ao processo de impressão e distribuição.

Medidas Mitigadoras:

- **Priorizar fornecedores que utilizem papel reciclado ou certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council)**, assegurando práticas sustentáveis na cadeia produtiva;
- Estimular a **reciclagem dos exemplares após seu uso**, mediante orientação aos setores internos e instituições que recebam os jornais;
- Incentivar o uso complementar de **meios digitais de divulgação**, como o Portal da Transparência e o PNCP, sempre que possível, reduzindo a dependência exclusiva de material impresso;
- Selecionar fornecedores que adotem **práticas ambientalmente responsáveis** em seus processos gráficos e logísticos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, 20 de março de 2026.

MILLENE APOLINÁRIO MACHADO
Superintendente de Licitações e Contratos